



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2977/2020

Data da disponibilização: Quinta-feira, 21 de Maio de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador JOSÉ MURILO DE MORAIS Presidente</p> <p>Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora CAMILLA GUIMARÃES PEREIRA ZEIDLER 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS Corregedora</p> <p>Desembargadora MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS Vice-Corregedora</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
---	---

## **Presidência**

### **Resolução**

### **Resolução**

#### **Altera Resolucao 139 que regulamenta sessoes virtuais**

RESOLUÇÃO GP N. 141, DE 19 DE MAIO DE 2020.

(\*Republicada para correção de erro material)

Altera a Resolução GP n. 139, de 7 de abril de 2020, que implanta e regulamenta a realização de sessões virtuais e telepresenciais para julgamento dos processos eletrônicos de competência dos órgãos judicantes do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as sessões de julgamento telepresenciais têm valor jurídico equivalente ao das sessões presenciais, uma vez asseguradas a publicidade dos atos praticados e todas as prerrogativas processuais de advogados e partes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar curso aos processos paralisados que aguardam o julgamento de incidentes de arguição de inconstitucionalidade, de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se prever o momento da retomada das sessões presenciais, diante das incertezas no cenário da pandemia;

CONSIDERANDO a experiência exitosa ocorrida em 14 de maio de 2020 com a realização da primeira sessão plenária telepresencial,

RESOLVE:

Art. 1º O caput e o parágrafo único do art. 4º da Resolução GP n. 139, de 7 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Não serão incluídos em sessão virtual:

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o processo poderá ser apreciado em sessão telepresencial.

Art. 2º A Resolução GP n. 139, de 2020, deverá ser republicada, para incorporação das alterações promovidas por este Ato Normativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS  
Desembargador Presidente

### Diretoria Geral

Ato

Ato

### PORTARIA GP N. 156, DE 20 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA GP N. 156, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Processo TRT/e-PAD/35785/2019 e ad referendum do Órgão Especial,

RESOLVE:

I Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Dorotéa Reiter de Araújo, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019; do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005; do art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997; e dos arts. 14, § 6º, e 15, inciso VI, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

II Dispensar a servidora Dorotéa Reiter de Araújo do exercício de função comissionada FC-5 vinculada à 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, a partir da data de publicação desta Portaria.

JOSÉ MURILO DE MORAIS  
Desembargador Presidente

### ÍNDICE

Presidência	1	
Resolução	1	
Resolução	1	
Diretoria Geral	2	
Ato	2	
Ato	2	